

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
LINS/SP

AUTO DE AVALIAÇÃO

Processo nº 1000584-20.2024.8.26.0322

3ª Vara Cível

Carta Precatória Oriunda da Comarca de Goiânia/GO – 5ª UPJ das Varas Cíveis
(Processo Digital daquela comarca – 0344504-24.2009.8.09.0051)

Mandado nº 322.2024/001769-4 (Comarca de Lins/SP)

Aos 08 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, nos Bairros Rural Baguassu e Esgotão - Sabino/SP, nesta comarca de Lins/SP, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de **EXECUÇÃO – CARTA PRECATÓRIA CÍVEL – CONSTRIÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO, INDISPONIBILIDADE DE BENS** que **BUNGE ALIMENTOS S/A** move a **PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR E OUTROS** pelo qual procedi a **AVALIAÇÃO** dos imóveis rurais abaixo descrito:

-Estância Princesa do Asfalto, situada no Bairro Esgotão, Município de Sabino/SP, denominada Gleba 1-A, parte da Fazenda Nova Fátima, com área de 38,3798 hectares, ou seja, 15,8594 alqueires paulistas de terras, sem nenhuma benfeitoria ou construção; Registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Lins – Matrícula nº 18552. Livro 2-CV.....

-IMÓVEL AVALIADO EM R\$ 3.200,000,00 (Três Milhões e Duzentos Mil Reais).-

-Agropecuária Paulista, s/n, imóvel rural, situada no Bairro Baguassú, na cidade de Sabino/SP. Registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Lins/SP – Matrícula 27250. No imóvel rural existem, edificadas, uma casa grande, um barracão, uma casa para funcionário e um “mangueirão” de madeira.....

-IMÓVEL AVALIADO EM R\$ 2.800,000,00 (Dois Milhões e Oitocentos Mil).-.-.-.-.

-TOTAL DA AVALIAÇÃO DO DOIS IMÓVEIS: R\$ 6.000.000.00 (Seis Milhões de Reais)

-Observações: - O valor atribuído à Avaliação é meramente estimativa, baseado na opinião do requerido, de alguns oficiais companheiros e de pesquisas na internet, pois este Oficial não possui qualificações técnicas para o ato.....

- O tamanho da segunda propriedade - Agropecuária Paulista (25 hectares), foi sugerida pelo próprio requerido, Sr. José Carlos Martinez Carnicer (representante legal da empresa requerida), pois não foi juntada ao mandado a Certidão de Matrícula do referido imóvel.....

Feita a AVALIAÇÃO, lavrei este Auto que, lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça.....


Alcides Montanha Junior
Oficial de Justiça